

Lei Municipal nº 2.528/2021 de 15 de junho de 2021.

“Autoriza o desmembramento de imóvel urbano objeto da matrícula nº 36.113 do Registro de Imóveis de Encantado - RS, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Neuro Bocki, inventariante, filho de Nelson Bocki e Maria Terezinha Armani Bocki, inscrito no CPF sob nº756.064.610-72, carteira de identidade nº 5044161023, expedida pela SSP/RS, brasileiro, empresário, casado com Cristina Maria Parisotto Bocki, filha de Leo Antônio Parisotto e Tânia Maria Parisotto, inscrita no CPF sob nº 008.752.060-50, carteira de identidade nº 1086776299, brasileira, professora, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Marechal Hermes, nº 386, bairro centro, nesta cidade de Anta Gorda/RS, autorizado a proceder ao desmembramento de uma área de terras, com superfície de 523,35 m² (quinhentos e vinte e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com uma edificação residencial de construção mista, com a área de 230,12 m² e uma edificação residencial em alvenaria, com a área de 199,00 m² (cento e noventa e nove metros quadrados), localizada na Rua Marechal Hermes situada na esquina formada pelas Ruas Arminho Miotto e Marechal Hermes situada no município de Anta Gorda/RS, considerando como parte do lote nº 14 da quadra 10, setor 01, Bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: o imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no ângulo interno 90°02'44”, em uma distância de 20,89 m, confrontando-se com o imóvel matriculado sob nº 22.704/Livro 2-RG; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no ângulo interno 89°56'12”, em uma distância de 25,62 m, confrontando-se com a Rua Marechal Hermes; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no ângulo interno 89°36'23”, em uma distância de 20,00 m, confrontando-se com Rua Arminho Miotto; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no ângulo interno 90°23'45”, em uma distância de 11,41 m, do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no ângulo interno 270°04'01”, em uma distância de 0,89 m, finalmente do vértice 6 segue até o vértice 1, (início da descrição), no ângulo interno de 89°56'55”, na extensão de 14,05 m, confrontando-se com o imóvel matriculado no Registro de imóveis de Guaporé sob nº 8.073/Livro 2-RG.

a) Situação posterior ao parcelamento do solo:

Gleba “A”: Uma área de terras, com a superfície de 293,52 m² (duzentos e noventa e três metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), com uma edificação residencial em alvenaria, com a área de 199,00 m² (cento e noventa e nove metros quadrados), localizada na Rua Marechal Hermes, situada a 11,57 m da esquina formada pelas Ruas Arminho Miotto e Marechal Hermes, bairro centro, situada no município de Anta Gorda/RS, considerado como parte do lote nº 14-A da quadra 10, setor 01, Bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: o imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no ângulo interno 90°02'44”, em uma distância de 20,89 m, confrontando-se com o imóvel matriculado sob nº 23.704/Livro 2-RG; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no ângulo interno 89°56'12”, em uma distância de 14,05 m, confrontando-se com a Rua

Marechal Hermes; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no ângulo interno $90^{\circ}04'09''$, em uma distância de 20,89 m, confrontando-se com o imóvel denominado Gleba "B", finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no ângulo interno de $89^{\circ}56'55''$, na extensão de 14,05 m, confrontando-se com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº 8.073/Livro 2-RG.

Gleba "B": Uma área de terras, com a superfície de 229,83 m² (duzentos e vinte e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados), com uma edificação residencial de construção mista, com área de 230,12 m², localizada na Rua Marechal Hermes situada na esquina formada pelas Ruas Arminho Miotto e Marechal Hermes situada na esquina formada pelas Ruas Arminho Miotto e Marechal Hermes, Bairro Centro, situada no município de Anta Gorda/RS, considerado como parte do lote nº 14-B da quadra 10, setor 01, Bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: o imóvel inicia junto ao marco 4, descrito em planta anexa; do vértice 4 segue em direção até o vértice 3 no ângulo interno $90^{\circ}04'01''$, em uma distância de 20,00 m, confrontando-se com o imóvel denominado Gleba "A", do vértice 3 segue em direção até o vértice 6 no ângulo interno $89^{\circ}55'51''$, em uma distância de 11,57 m, confrontando-se com a Rua Marechal Hermes; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no ângulo interno $89^{\circ}36'23''$, em uma distância de 20,00 m, confrontando-se com a Rua Arminho Miotto; finalmente do vértice 7 segue até o vértice 4, (início da descrição), no ângulo interno de $90^{\circ}23'45''$ na extensão de 11,41 m, confrontando-se com o imóvel matriculado no registro de imóveis de Guaporé sob nº 8.073/Livro 2-RG.

Art. 2º As descrições dos imóveis, objeto desta Lei, são aquelas constantes nas cópias do requerimento, mapas e memoriais descritivos que foram fornecidos pelo proprietário, o qual é responsável pela exatidão dos dados.

Art. 3º O proprietário ficará responsável pelos trâmites e ônus decorrentes do desmembramento perante os órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração